

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.337, DE 2009 (PLS nº 249/07)

Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social e dá outras providências.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado **JOSÉ LINHARES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, proveniente do Senado Federal (PLS nº 249, de 2007), de autoria do ilustre Senador Jayme Campos, pretende instituir o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social, a ser concedido anualmente a cidadãos ou entidades brasileiras que tenham se destacado na prestação de relevantes serviços comunitários e de responsabilidade social, de caráter humanitário ou filantrópico, promovidos em favor de grupos, indivíduos ou comunidades carentes.

Nos termos da iniciativa, a concessão do referido prêmio será determinada conforme critérios estabelecidos por uma comissão paritariamente constituída por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e de entidades da sociedade civil.

A matéria tramita em regime de prioridade, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à Proposição.

Cabe a esta Comissão examinar a matéria sob a ótica do mérito educacional e cultural, em conformidade com o art. 32, inciso IX, alínea “f” do Regimento Interno.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Santo Antônio de Sant’Anna Galvão, o Frei Galvão, é o primeiro santo brasileiro, canonizado pelo Papa Bento XVI, em 11 de maio de 2007, durante a visita do Sumo Pontífice ao Brasil. Por esta razão, o dia 11 de maio consta oficialmente no calendário histórico-cultural brasileiro como Dia Nacional do Frei Sant’Anna Galvão.

Durante seus 83 anos de vida, Frei Galvão deu inúmeros exemplos de humildade, dedicação e graça. Filho de família rica que gozava de prestígio social e poder político, muito jovem renunciou a um futuro promissor e influente na sociedade de então ao entrar para o noviciado dos franciscanos na Vila de Macacu, no Rio de Janeiro, aos dezesseis anos de idade.

Além da construção do Mosteiro da Luz, obra que lhe ocupou quase três décadas de árduo trabalho e persistência, dedicou-se à formação das recolhidas e ao apostolado e ao atendimento de pessoas nas Capitania de São Paulo e do Rio de Janeiro, recebendo a todos sempre com grande caridade.

Pela obra valorosa de São Frei Galvão e por sua trajetória de amor e caridade, vimos nos unir ao nobre Senador Jayme Campos em mais uma homenagem ao primeiro santo brasileiro, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.337, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado JOSÉ LINHARES
Relator